



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.621.270/0001-82, com sede administrativa na Rua São Luís, nº 705, Centro, por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do **CPF nº 960.032.783-15** e **Carteira de Identidade nº 13710552000-0**, expedida pela SESC-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: **40.189.795/0001-42**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA na rua 1º de Maio, 448 sala 01 – Bairro Centro, por seu representante legal o Sr. **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF nº **891.245.613-04** e RG nº **0000877588970** SESP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - CMSPAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026** que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Termo de Referência que o integra e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Fornecimento de serviços de alimentação, compreendendo buffet e refeições prontas, destinados ao atendimento de sessões plenárias, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

01	Serviço de Buffet contendo: ENTRADA: coxinha, risole, bolinha de queijo. REFEIÇÃO PRINCIPAL: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira e outro ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet; Sucos: 03 tipos (acerola, cajú e goiaba); Água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mousse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas.	UND	600	R\$ 82,00	R\$ 49.200,00
02	Refeição pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com divisórias) contendo 800 gramas, sendo: arroz, feijão, 2 tipo de carne (bovina, frango, peixe, linguiça), salada verde ou cozida, macarrão, farofa. As refeições devem ser servidas utilizando embalagens descartáveis (com divisórias para que a refeição não se misture) com tampa, acompanhada de talheres (garfo e faca) descartáveis. FORNECIMENTO EM SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA.	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
Valor Total: Cinquenta e cinco mil e duzentos reais					R\$ 55.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1 Os produtos, objeto deste Termo, será fornecido na sede do município de São Pedro da Água Branca, sempre em dias úteis e/ou em dias de realização de eventos institucionais, nos horários definidos pela Administração;

2.2 Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de divulgação, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:

a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, limitado ao valor global contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para a Conta Corrente de titularidade do proprietário da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:

5.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado, mediante atesto do fiscal, limitado ao valor global contratado.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Realizar o fornecimento buffet e refeições prontas **mediante prévia ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE**, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da solicitação, garantindo **agilidade, pontualidade, qualidade e segurança alimentar** dos produtos fornecidos.

b) Executar o objeto **diretamente**, por meio de sua própria estrutura operacional e de profissionais vinculados ao seu quadro funcional, **vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual**, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração.

c) Efetuar a entrega dos produtos **de forma presencial, em dias úteis e/ou em dias de realização de eventos institucionais**, nos **locais, datas e horários previamente definidos pela CONTRATANTE**, conforme a natureza de cada evento.

d) Assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em **perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de qualidade** estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada, responsabilizando-se pela **imediata substituição**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de qualquer item que apresente inadequação, defeito, avaria ou desconformidade.

e) Responder integralmente pela **qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e conservação** dos produtos até o momento da entrega, observadas as normas sanitárias e demais exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

PODER:	01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – Da alteração contratual

8.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – Do Foro



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca/MA, 10 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO
FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FRANCILDO
MOURA SILVA:96003278315
Dados: 2026.02.10 10:19:49
-03'00'

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

M C S COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40189795000142

Assinado de forma digital por M C S
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40189795000142
Dados: 2026.02.12 17:14:51 -03'00'

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42

ALACIDE SOUSA ROCHA

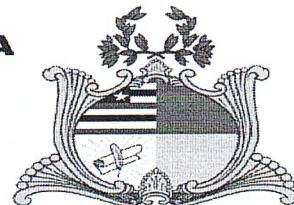
CPF nº 891.245.613-04

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Joanne Silva do Vale
CPF: 008.081.391-77

2 - NOME: Claudiane Dias Silva
CPF: 045.523.973-89



Índice

Gabinete da Presidência	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2026	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2026	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2026	3



Gabinete da Presidência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2026 - PROCESSO Nº. 003/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAÇÃO: 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.151.536/0001-50. DO OBJETO Fornecimento de coffee break e lanches prontos, para atendimento das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões administrativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 56.111,00 (Cinquenta e seis mil, cento e onze reais)**, incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, limitado ao valor global contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026. **ASSINATURAS:**

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
– Presidente da Câmara Municipal, **THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA** – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO

Agente de Contratação

Código identificador: miurt2n5sgu20260223170220

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2026 - PROCESSO Nº. 004/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAÇÃO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42. DO OBJETO Fornecimento de serviços de alimentação, compreendendo buffet e refeições prontas, destinados ao atendimento de sessões plenárias, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, limitado ao valor global contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ALACIDE



SOUSA ROCHA – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO

Agente de Contratação

Código identificador: p5ljeurdab20260223170239

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2026

termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2026. **ASSINATURAS:** **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA** – Presidente da Câmara Municipal, **EVANILSON MENDES COSTA** – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO

Agente de Contratação

Código identificador: eq9ahurrz9e20260223180214

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2026 - PROCESSO Nº. 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAÇÃO: AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.278.991/0001-25. DO OBJETO Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 11 (Onze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais), correspondente ao período contratual de 11 (onze) meses, constituindo este o limite máximo de execução financeira. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 23/02/2026



00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais), correspondente ao período contratual de 11 (onze) meses, constituindo este o limite máximo de execução financeira. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, EVANILSON MENDES COSTA – responsável legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2026 - PROCESSO Nº. 004/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, por intermédio da **PRESDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42. **DO OBJETO** Fornecimento de serviços de alimentação, compreendendo buffet e refeições prontas, destinados ao atendimento de sessões plenárias, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, limitado ao valor global contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ALACIDE SOUSA ROCHA – responsável legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
Processo Administrativo: Concorrência nº 037/2025-SRP. **Contratante:** Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana. **Contratada:** COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.420.590/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes (bueiros) na zona rural do município de Chapadinha/MA. **Valor do Contrato:** R\$ 9.248.617,29 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; Projeto/Atividade: Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: Recursos Próprios / Convênios / Transferências, conforme disponibilidade orçamentária. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2026. **Sionatários:** Raimundo Peres da Silva Filho, pelo Contratante e Pe-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026, PROCESSO ADMINIS
TRATIVO Nº 210.660.043/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos de grande porte: máquinas pesadas para a recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Matões-MA. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: **EMPRESA CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Valor Global: R\$366.006,16. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 26.782.0026.1051.0000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.125.738/0001-03. Matões-Ma, 23 de fevereiro de 2026. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/CP-CONCORRENCIA ELETRONICA n.º 005/2024/CP.-Processo Adm. 031.06/2024.01. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PERFURAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICIPIO DE PAULINO-MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO:** **PESE PERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: Nº 02.279.005/0001-20. **VIGÊNCIA:** 360 (Trezentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 940.500,00 (Novecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2024. **ORDENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 30 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 INEX – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2026. INEX.-Processo Adm. 009. 01/2026.01. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADA:** **LEIRICE SILVA ARAÚJO** CPF: 001.070.723-94. **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de janeiro de 2026. **ORDENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macêdo da Silva – Chefe de Gabinete do